



Rua Marechal Floriano, nº 694 - Bairro Centro - CEP 35010140 - Governador Valadares - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA N.º 02/2024/DPMG/GUANHÃES

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as) atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Guanhães/MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL SUBSTITUTA DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA EM GUANHÃES/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO as cooperações estabelecidas nas respectivas Resoluções e Atos da Defensoria Pública-Geral

CONSIDERANDO o consenso entre todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as);

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), na acumulação da Unidade da Defensoria Pública em Guanhães/MG, serão divididos da seguinte forma:

I – O Exmo. Defensor Público Dr. Jaqueson Antonio da Silva Madep - 1025 ficará responsável pelas seguintes atribuições: audiências, atendimentos e os prazos dos processos em curso dos dígitos 1, 2 e 3;

II - O Exmo. Defensor Público Dr. Jonathas Hygino Pena de Mello – Madep 0961 ficará responsável pelas seguintes atribuições: audiências, atendimentos e os prazos dos processos em curso dos dígitos 4, 5 e 6;

III – A Exma. Defensora Pública Dra. Leila de Souza Reis – Madep 1040 ficará responsável pelas seguintes atribuições: atendimentos, prazos dos processos em curso dos dígitos 7, 8, 9 e 0, protocolo de iniciais e acordos com CCM e; audiências, quando dos impedimentos e conflito de agendas dos Defensores Dr. Jaqueson Antonio da Silva - Madep 1025 e Dr. Jonathas Hygino Pena de Mello - Madep 0961;

IV – Os ofícios e requerimentos de urgência serão distribuídos de forma equânime para os Defensores e cooperadores.

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - Nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor (a) Público (a) Cooperador (a), a substituição automática será exercida, na forma de acumulação, por um (a) dos (as) outros (as) Defensores (as) Públicos (a) cooperadores (as), conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos (as) demais cooperadores (as);

II – Na hipótese de afastamento legal de mais de um Defensor (a) cooperador (a) no mesmo período, se designado outro Defensor (a) Público (a) Cooperador (a), para exercer a substituição automática na forma de acumulação durante o evento.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Guanhães/MG, 11 de dezembro de 2024.

JAQUESON ANTONIO DA SILVA

Defensor Público - Madep 1025

Coordenador Local Substituto da Unidade da Defensoria Pública em Guanhães/MG



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueson Antônio da Silva, Coordenador Local**, em 11/12/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0425887** e o código CRC **51DE66E4**.

9990000001.015270/2024-87

0425887v2

Criado por [jaqueson.silva](#), versão 2 por [jaqueson.silva](#) em 11/12/2024 16:51:14.